

**SÃO PAULO TURISMO S/A**  
**CNPJ/MF Nº 62.002.886/0001-60 - NIRE 35300015967**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, **às 11h (onze horas)** do dia **07 de novembro de 2025**, virtualmente, via plataforma *Microsoft Teams*, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) **Eleição do Sr. Leonardo Silvestre Cabral para o cargo vago do Conselho Fiscal da SPTURIS, como suplente, vaga destinada à indicação do acionista controlador, conforme indicação realizada pela Prefeitura Municipal de São Paulo;**
- (ii) **Deliberação sobre alterações na redação do Estatuto Social da São Paulo Turismo S.A. – SPTuris, nos seguintes termos: (a) inclusão, no §1º do Artigo 22, da possibilidade de substituição do Diretor-Presidente pelo Chefe de Gabinete, nos casos de ausência ou impedimento temporário; (b) adequação do Artigo 27 quanto ao prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal, de forma a alinhar sua redação ao disposto no Artigo 13, inciso VIII, da Lei nº 13.303/2016; e (c) atualização do Artigo 36 do Estatuto Social, em atendimento a solicitação do Comitê de Governança das Estatais e Acompanhamento de Investimentos – COGEAI. Todas as alterações propostas foram previamente analisadas e aprovadas pela Junta Orçamentário-Financeira – JOF.**

A solicitação do link para participação na AGE deverá ser feita pelo e-mail [gabriela.senatore@spturis.com](mailto:gabriela.senatore@spturis.com) até as 18h00 do dia 06/11/2025, dia útil anterior a realização da AGE.

**I. Participação Pessoal:**

**Detentores de ações:** conforme disposto na Instrução CVM 81/2022, art. 5º, os acionistas que pretendam participar da assembleia, pessoalmente ou por meio de procuradores, deverão apresentar, até às 10h do dia 05/11/2025 (02 dias úteis de antecedência da realização da assembleia), na Rua Boa Vista, 280 – 11º andar – Centro, São Paulo/SP, ou por meio eletrônico já mencionado, aos cuidados da Secretaria de Governança Corporativa, os seguintes documentos:

- documento de identificação com foto; e

- extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia.

Acionistas pessoas jurídicas:

- cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ex.: ata de eleição de diretores);
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia; e
- no caso de fundos de investimento, devem ser apresentados **(i)**: o último regulamento consolidado do fundo, **(ii)** estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração) e **(iii)** documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor com foto.

**II. Acionistas representados por procuração:**

- além dos documentos acima indicados, procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de um ano para um procurador que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 126 da Lei nº 6404/76;
- os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais; e
- documento de identificação do procurador com foto.

**III. Acionistas Estrangeiros**

- acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser notariados e traduzidos na forma juramentada.

São Paulo, 16 de outubro de 2025

**RODRIGO KLUSKA ROSA**

Diretor de Gestão e de Relações com Investidores